DECRETO N° 1.252

De 2 de maio de 2006

Dispõe sobre a permissão de uso de um computador, sem remuneração, por tempo determinado, para a Polícia Militar de Pradópolis, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 71, combinado com o § 3°, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei Municipal n° 1.110, de 3 de outubro de 2002, e artigo 62, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgada a permissão de uso, em caráter precário, sem remuneração e por tempo determinado, para a Polícia Militar de Pradópolis, de um computador com processador Petium 3 de 500 mhz, HD de 6.0gb com 16mb de memória Ram, placa de rede, placa de fax/modem, placa de som ISA, placa de vídeo de 8mb, *drive* de disquete de 1/44", *drive* de CD 24X, Monitor de 14", *mouse* e estabilizador de energia elétrica.

Art. 2° Justificar-se-á a permissão de uso, de que trata este artigo, a necessidade de conferir maior eficiência e rapidez na prestação de serviços realizados pela Policia Militar do município de Pradópolis-SP, no interesse público do município .

§ 1° A cessão e permissão de uso será concedida pelo período de cinco anos a partir da publicação deste decreto, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§ 2° Cessadas as razões de interesse público que justificam a permissão de uso, os equipamentos relacionados no artigo anterior deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 2 de maio de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo